



Câmara Municipal de Guzolândia

“Deolindo de Souza Lima”

Av. Paschoal Guzzo, 1087 – CEP 15.355-000 - C.N.P.J. 51.842.326/0001-05
e_mail: cm_guzolandia@yahoo.com.br - Fone/Fax (17) 3637-1102
Estado de São Paulo

TOMADA DE PREÇOS Nº. 01/2017

CÂMARA MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA-SP

I – INTRODUÇÃO

Torna-se público para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta, na **CÂMARA MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA**, situada na Avenida Paschoal Guzzo, nº 1087, Centro, na cidade de Guzolândia-SP, a Licitação na Modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº. 01/2017**, do tipo menor preço global, conforme as condições deste TOMADA DE PREÇOS, bem como de acordo com o que determina a Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pelas Leis nºs 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, Lei Estadual nº 6.541/89, cumuladas com as cláusulas e condições deste TOMADA DE PREÇOS.

Poderão participar desta Licitação os interessados que atenderem as exigências contidas neste Edital de Convocação e que se encontrem devidamente cadastrados no Cadastro de Fornecedores da Câmara Municipal de Guzolândia ou que venham solicitá-lo até o terceiro dia anterior à data marcada para o encerramento desta licitação (Artigo 22, § 2º - Lei Federal 8.666/93).

As empresas não cadastradas que se interessaram a participar deste certame deverão apresentar a documentação completa exigida neste Edital, no envelope correspondente.

As pastas que instruem o presente certame poderão ser adquiridas na Secretaria da Câmara Municipal de Guzolândia-SP.

Os envelopes “1 – Documentos de Habilitação e “2 – Proposta Comercial”, serão recebidos, no Setor de Licitações citado, localizado na Avenida Paschoal Guzzo, nº. 1087, Centro, nesta, ou pelo telefone (0XX17) 3637 1102,



Câmara Municipal de Guzolândia

“Deolindo de Souza Lima”

Av. Paschoal Guzzo, 1087 – CEP 15.355-000 - C.N.P.J. 51.842.326/0001-05

e_mail: cm_guzolandia@yahoo.com.br - Fone/Fax (17) 3637-1102

Estado de São Paulo

até às 09:00 horas do dia 09 de junho do corrente ano e a sessão de abertura dos mesmos dar-se-á às 09:10 horas do mesmo dia, no Plenário da Câmara Municipal de Guzolândia, no endereço acima, pela Comissão designada para tal mister.

Referidos envelopes serão entregues pelo Representante Legal de cada empresa interessada ou por simples representante, sendo que neste último caso o mesmo deverá estar legalmente constituído através de Procuração lavrada em papel timbrado da Licitante.

Na Procuração em questão deverão constar expressamente plenos poderes para que o representante possa interpor e desistir de recursos. Esta procuração deverá ser exibida separadamente do conteúdo dos envelopes 1 e 2 e acompanhada de cópias autenticadas dos documentos pessoais do representante.

Esclarecimentos adicionais e eventuais impugnações sobre a presente Licitação deverão ser dirigidas de maneira formal e por escrito ao Presidente da Comissão de Licitações até o segundo dia útil anterior à data prevista para o encerramento da Licitação, conforme determina o art. 41 - § 2º da Lei 8.666/93.

Outros contatos poderão ser feitos através do telefone número (0XX17) 3637 1102, no horário das 7h:30min às 11h:30min e das 13:00h às 17:00h, de segunda-feira à sexta-feira, com observância do prazo supra.

II – DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a contratação de **Contratação de empresa de Assessoria e Consultoria Jurídica que disponha de advogado com notório conhecimento no ramo do Direito Administrativo e da Administração Pública para atendimento das matérias afetas à Licitação Pública,**



Câmara Municipal de Guzolândia

“Deolindo de Souza Lima”

Av. Paschoal Guzzo, 1087 – CEP 15.355-000 - C.N.P.J. 51.842.326/0001-05
e_mail: cm_guzolandia@yahoo.com.br - Fone/Fax (17) 3637-1102
Estado de São Paulo

a Projetos de Leis, a Processos Judiciais e Extrajudiciais de tal natureza e às questões administrativas da Câmara Municipal de Guzolândia.

III – DA ABERTURA

Esta TOMADA DE PREÇOS será aberta às **09h:10min** (nove e dez) do dia **09 de junho de 2017**.

IV – DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

As propostas serão recebidas até às **09:00 (nove) horas do dia 09 de junho de 2017**, data de encerramento da presente TOMADA DE PREÇOS.

V – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos Orçamentários correm através da seguinte conta:

01 - Poder Legislativo
0101 - Câmara Municipal
01.031.0002.2002.0000 - Manutenção da Câmara Municipal
11.3.3.90.34.00 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização.

VI – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar da licitação todos os interessados que cumpram com os requisitos elencados nesta TOMADA DE PREÇOS, bem como que sejam do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, além de cumprirem com as exigências contidas neste Edital.



Câmara Municipal de Guzolandia

“Deolindo de Souza Lima”

Av. Paschoal Guzzo, 1087 – CEP 15.355-000 - C.N.P.J. 51.842.326/0001-05

e_mail: cm_guzolandia@yahoo.com.br - Fone/Fax (17) 3637-1102

Estado de São Paulo

O ENVELOPE Nº 01 de cada concorrente deverá conter a seguinte documentação:

1) **Habilitação Jurídica:**

a - registro comercial, no caso de empresa individual;

b - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada da prova de diretoria em exercício; e

d - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2) **Regularidade Fiscal:**

a - prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b - prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal, (relativo ao domicílio ou sede do concorrente), pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do contrato social. Caso a empresa não tenha inscrição no ICMS referido documento fica dispensado, no que pertine ao Estado;

c - prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal (domicílio ou sede do concorrente). Caso a empresa não tenha inscrição no ICMS referido documento fica dispensado, no que pertine ao Estado;

d - Prova de regularidade de Tributos Federais e Contribuições Sociais perante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à dívida Ativa da União, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;

e - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)

f - Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT) perante a Justiça do Trabalho.



Câmara Municipal de Guzolandia

“Deolindo de Souza Lima”

Av. Paschoal Guzzo, 1087 – CEP 15.355-000 - C.N.P.J. 51.842.326/0001-05

e_mail: cm_guzolandia@yahoo.com.br - Fone/Fax (17) 3637-1102

Estado de São Paulo

3) Qualificação Técnica:

a - registro ou comprovação de inscrição na entidade profissional competente, neste caso, na OAB respectiva;

b - declaração de que recebeu cópia deste Edital e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

c - declaração da inexistência de fato impeditivo à participação do concorrente na presente licitação;

d - para demonstrar capacidade técnica mínima, com fulcro nos princípios da razoabilidade, da proporcionalidade, da economicidade, mas, sobretudo, da eficiência, a empresa interessada deverá apresentar atestado ou documento correspondente, relativo ao advogado, proprietário ou integrante da Sociedade de Advogados, que realizará os serviços a serem contratados, que demonstre ter realizado os presentes serviços em Entes da Administração Pública, na quantidade mínima de 02 (dois) diferentes, sendo que ao menos 01 (um) deles deve ser obrigatoriamente em Câmara Municipal.

4) Qualificação Econômico-Financeira:

a - balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, devidamente registrados na Junta Comercial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. As empresas, cuja natureza estão dispensadas de elaborar tal documento ficam também dispensadas de apresentá-los neste certame;

b - comprovação dos seguintes índices financeiros:

I.L.C. maior ou igual a 1,00 (um);



Câmara Municipal de Guzolândia

“Deolindo de Souza Lima”

Av. Paschoal Guzzo, 1087 – CEP 15.355-000 - C.N.P.J. 51.842.326/0001-05

e_mail: cm_guzolandia@yahoo.com.br - Fone/Fax (17) 3637-1102

Estado de São Paulo

I.L.G. maior ou igual a 1,00 (um);

G.E. menor ou igual a 0,90 (noventa centésimos).

SENDO:

I.L.C.: índice de liquidez corrente;

I.L.G: índice de liquidez geral;

G.E.: grau de endividamento.

CONSIDERANDO A UTILIZAÇÃO DAS SEGUINTE FÓRMULAS:

I.L.C. = ATIVO CIRCULANTE

PASSIVO CIRCULANTE

I.L.G. = ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

G.E. = PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

ATIVO TOTAL

c - certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da Comarca da sede da empresa concorrente ou por meio eletrônico legal e compatível, que tenham menos de 90 (noventa) dias da data designada para entrega dos envelopes;

O ENVELOPE Nº. 02 - PROPOSTA COMERCIAL:



Câmara Municipal de Guzolândia

“Deolindo de Souza Lima”

Av. Paschoal Guzzo, 1087 – CEP 15.355-000 - C.N.P.J. 51.842.326/0001-05

e_mail: cm_guzolandia@yahoo.com.br - Fone/Fax (17) 3637-1102

Estado de São Paulo

As folhas-propostas deverão ser devidamente preenchidas com os dados da empresa, com o número do processo e da presente Tomada de Preços, bem como deverá conter o valor global, além do respectivo valor mensal.

Os **envelopes** deverão ser entregues **devidamente lacrados**, com carimbo e assinatura do representante legal da empresa no lacre, bem como com o carimbo do CNPJ da empresa e assinatura do representante. Devem ser redigidas nos envelopes, no lado externo, as seguintes informações:

CÂMARA MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA-SP

A/C SETOR DE LICITAÇÕES

TOMADA DE PREÇOS Nº. 01/2017

“RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE”

“ENDEREÇO”

“CNPJ DA EMPRESA LICITANTE Nº. XXXXXXXXXXXX”

VII – DO JULGAMENTO, DO PREÇO E DO PAGAMENTO

Será declarada **vencedora** a **empresa** que apresentar proposta **com menor preço global**.

Na data, horário e local indicado neste edital a comissão permanente de licitações receberá os envelopes. Na ocasião será realizada sessão em ato público sendo lavrada ata circunstanciada que será assinada obrigatoriamente pelos membros da comissão e pelos concorrentes presentes.

No ato Público supramencionado a comissão solicitará aos concorrentes presentes, na hipótese de representantes, Procuração ou a Carta de



Câmara Municipal de Guzolândia

“Deolindo de Souza Lima”

Av. Paschoal Guzzo, 1087 – CEP 15.355-000 - C.N.P.J. 51.842.326/0001-05

e_mail: cm_guzolandia@yahoo.com.br - Fone/Fax (17) 3637-1102

Estado de São Paulo

Credenciamento, conforme expostas. Caso a empresa esteja representada por sócio, fica dispensada a apresentação de tais documentos.

A Comissão Permanente de Licitação abrirá em primeiro lugar os ENVELOPES Nº 1 (DOCUMENTAÇÃO/HABILITAÇÃO), cujo conteúdo será rubricado primeiramente por seus membros, sendo, em seguida, franqueada aos representantes das empresas a análise dos mesmos e, ao final, serão declaradas as empresa habilitadas, tudo anotado em ata.

Havendo impugnação na fase de habilitação, a Comissão Permanente de Licitação suspenderá os trabalhos, devendo ser respeitados os prazos previstos no Artigo 109, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, para possibilitar aos concorrentes interposições de recurso dentro desse prazo, fato este que será registrado em Ata.

Neste caso, o ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA COMERCIAL, já rubricado por todos os presentes serão guardados sob a responsabilidade da Comissão Permanente de Licitação até a data de suas aberturas.

Havendo desistência de recurso por parte de todos os concorrentes, poderá a Comissão Permanente de Licitação proceder no mesmo dia e local mencionados à abertura dos ENVELOPES Nº 2 – PROPOSTA COMERCIAL, ao que serão declaradas as empresas classificadas.

Havendo impugnação na fase de classificação, a Comissão Permanente de Licitação suspenderá os trabalhos, devendo ser respeitados os prazos previstos no Artigo 109, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, para possibilitar aos concorrentes interposições de recurso dentro desse prazo, e depois de impugnação, fato este que será registrado em Ata.



Câmara Municipal de Guzolândia

“Deolindo de Souza Lima”

Av. Paschoal Guzzo, 1087 – CEP 15.355-000 - C.N.P.J. 51.842.326/0001-05
e_mail: cm_guzolandia@yahoo.com.br - Fone/Fax (17) 3637-1102
Estado de São Paulo

Aberto o ENVELOPE Nº. 2, a empresa que apresentar a melhor proposta será declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste certame, nos termos da lei.

Na hipótese de ocorrência de empate entre duas ou mais propostas realizar-se-á sorteio em sessão pública para a qual todas as empresas participantes do presente certame serão convidadas, vedado qualquer outro procedimento.

A comunicação às empresas concorrentes acerca dos resultados dos julgamentos será feita através de publicação do ato no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

A licitação será anulada caso ocorra irregularidade no seu processamento ou julgamento, e poderá ser revogada, a juízo exclusivo da Câmara Municipal de Guzolândia, quando, fundamentalmente, for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público.

A Comissão Permanente de Licitação poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, com andamento no art. 43, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

VIII – DO OBJETO E DA SUA EXECUÇÃO

Os serviços serão executados por um advogado com notório conhecimento na área de Direito Administrativo, o mesmo indicado na Qualificação Técnica da empresa vencedora. Tal profissional deverá comparecer na Câmara Municipal de Guzolândia uma vez por semana, durante meio período, a ser estipulado pelo representante do Poder Legislativo, nas sessões ordinárias e extraordinárias da Câmara, bem como deverá prestar consultorias a distância via



Câmara Municipal de Guzolândia

“Deolindo de Souza Lima”

Av. Paschoal Guzzo, 1087 – CEP 15.355-000 - C.N.P.J. 51.842.326/0001-05

e_mail: cm_guzolandia@yahoo.com.br - Fone/Fax (17) 3637-1102

Estado de São Paulo

telefone ou e-mail, em dias úteis, horário de expediente, podendo extraordinariamente exceder, sem ônus.

Estima-se o valor inicial do objeto desta Licitação em R\$ 4.850,00 (quatro mil, oitocentos e cinquenta reais), mensais, sendo o valor global de R\$ 33.950,00 (trinta e três mil, novecentos e cinquenta reais), tendo por referência o período de vigência estimado de 7 (sete) meses, neles incluídos todos os custos e tributos necessários à execução do objeto desta licitação.

Os **pagamentos** pelos serviços em questão serão mensais e efetuados até o último dia do mês.

Os pagamentos **serão procedidos pela Tesouraria da Câmara Municipal** mediante apresentação de Nota Fiscal de prestação de serviços.

A inexecução de serviços determinados pela Câmara Municipal ensejará na imediata suspensão de quaisquer pagamentos, ficando acumulados se necessários até a resolução da pendência ou entrega de serviços atrasados.

Constituirão motivos para rescisão do contrato as condições determinadas pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, em seu art. 78, sem prejuízo de multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, por inadimplência do mesmo.

Pela inexecução total ou parcial do contrato originado da presente licitação, ficará a empresa contratada sujeita às sanções previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.



Câmara Municipal de Guzolândia

“Deolindo de Souza Lima”

Av. Paschoal Guzzo, 1087 – CEP 15.355-000 - C.N.P.J. 51.842.326/0001-05
e_mail: cm_guzolandia@yahoo.com.br - Fone/Fax (17) 3637-1102
Estado de São Paulo

IX – DO REAJUSTE

Poderá haver reajuste do valor apresentado pela empresa licitante vencedora, desde que seja o contrato prorrogado, conforme permite a Lei 8666/93, com base no IPCA/IBGE.

X – DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

A presente **TOMADA DE PREÇOS** encerrar-se-á às **09:00 (nove) horas do dia 09 de junho de 2017** e a abertura dos envelopes será efetuada no mesmo dia **09 de junho às 09:10 (nove horas e dez minutos)**, pela Comissão designada para tal mister, no Plenário da Câmara Municipal.

XI – DAS CONDIÇÕES GERAIS

O **Adjudicatário** deverá **apresentar-se** em no máximo **48 (quarenta e oito) horas após sua notificação**, que será feita por carta, publicação ou pessoalmente, no Setor de Administração da Câmara Municipal de Guzolândia para receber instruções quanto ao início do objeto deste Edital.

A Câmara Municipal de Guzolândia, revogará ou anulará esta licitação nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pelas Leis nºs 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98.

Não serão admitidas a participarem desta licitação as empresas suspensas ou impedidas de licitar, bem como, as que estiverem em regime de falência/concordata ou apresentarem propostas com preços unitários simbólicos/irrisórios.

O Licitante vencedor será responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social e tributária, bem como pelos danos e



Câmara Municipal de Guzolândia

“Deolindo de Souza Lima”

Av. Paschoal Guzzo, 1087 – CEP 15.355-000 - C.N.P.J. 51.842.326/0001-05

e_mail: cm_guzolandia@yahoo.com.br - Fone/Fax (17) 3637-1102

Estado de São Paulo

prejuízos que a qualquer título causar ao Município e ou a Terceiros, em decorrência da execução dos serviços contratados, respondendo por si e seus sucessores.

No caso de empate, proceder-se-á em sorteio em sessão Pública para a determinação do vencedor.

O Contratado obrigará-se a apresentar, sempre que solicitada pela Administração, prova de que se encontra em dia com o recolhimento de tributos, contribuições e encargos relativos à execução do contrato resultante desta licitação.

O contrato referente ao presente certame licitatório poderá ser prorrogado, ao final de sua vigência, segundo disposição da Instituição **CONTRATANTE**, após manifestação da empresa **CONTRATADA**, nos termos do inciso II, do art. 57, da Lei 8666/93.

O presente contrato poderá ser prorrogado, nos termos da Lei 8666/93, e o índice do IPCA-IBGE será utilizado para atualização e reajuste do valor contratual.

XII – DAS PENALIDADES

Ao **CONTRATADO** total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções estabelecidas no Art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pelas Leis nºs 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98.

XIII – DOS RECURSOS

Das decisões proferidas pela Comissão de Licitação, caberá recurso administrativo, nos termos do Art. 109, § 6º, inciso I, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.



Câmara Municipal de Guzolândia

“Deolindo de Souza Lima”

Av. Paschoal Guzzo, 1087 – CEP 15.355-000 - C.N.P.J. 51.842.326/0001-05

e_mail: cm_guzolandia@yahoo.com.br - Fone/Fax (17) 3637-1102

Estado de São Paulo

Para conhecimento do Público, expede-se o presente
Edital que será publicado nos termos da lei.

Guzolândia, aos 24 de maio de 2017.

Messias de Brito Gondim

Presidente da Câmara Municipal de Guzolândia



Câmara Municipal de Guzolândia

“Deolindo de Souza Lima”

Av. Paschoal Guzzo, 1087 – CEP 15.355-000 - C.N.P.J. 51.842.326/0001-05

e_mail: cm_guzolandia@yahoo.com.br - Fone/Fax (17) 3637-1102

Estado de São Paulo

Tomada de Preço nº 01/2017.

Processo nº 14/2017.

Assunto: Processo Administrativo.

Interessada: Câmara Municipal de Guzolândia.

Objeto: Contratação de empresa de Assessoria e Consultoria Jurídica que disponha de advogado com notório conhecimento no ramo do Direito Administrativo e da Administração Pública para atendimento das matérias afetas à Licitação Pública, a Projetos de Leis, a Processos Judiciais e Extrajudiciais de tal natureza e às questões administrativas da Câmara Municipal de Guzolândia.

MINUTA DO FUTURO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento, firmado de um lado pela Câmara Municipal de Guzolândia, situado na Avenida Paschoal Guzzo, nº 1087, Centro, com CNPJ nº. 51.842.326/0001-05, neste ato representado por seu Presidente, MESSIAS DE BRITO GONDIM, brasileiro, casado, presidente da Câmara Municipal de Guzolândia, portador do RG nº 9.155.010-5 e do CPF nº 957.461.618-53, residente e domiciliado na rua _____, na cidade de Guzolândia, simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____, com C.N.P.J nº. _____, I.E. nº. _____, estabelecida na _____, na cidade de _____, estado de _____, neste ato representada pelo(a) seu Sócio(a) Proprietário(a), o(a) Sr. (a) _____, _____, _____, empresário, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, na cidade de _____, estado de _____, portador do RG nº. _____ e do CPF nº. _____, simplesmente denominada **CONTRATADA**, fica justo e acertado o presente



Câmara Municipal de Guzolândia

“Deolindo de Souza Lima”

Av. Paschoal Guzzo, 1087 – CEP 15.355-000 - C.N.P.J. 51.842.326/0001-05

e_mail: cm_guzolandia@yahoo.com.br - Fone/Fax (17) 3637-1102

Estado de São Paulo

instrumento, na forma e termos que se seguem, concomitantes com os termos e condições estabelecidos no TOMADA DE PREÇOS:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATADA, como vencedora da Licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº. 01/2017**, cujo Edital e demais termos integram este contrato, independentemente de transcrição, prestará serviços jurídicos de Assessoria e Consultoria Jurídica através de advogado com notório conhecimento no ramo do Direito Administrativo e da Administração Pública para atendimento das matérias afetas à Licitação Pública, a Projetos de Leis, a Processos Judiciais e Extrajudiciais de tal natureza e às questões administrativas da Câmara Municipal de Guzolândia.

CLÁUSULA SEGUNDA - O valor global para a prestação dos serviços objeto deste Contrato é de R\$......, com valor mensal de R\$

CLÁUSULA TERCEIRA – As despesas decorrentes com a execução do presente contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

01 - Poder Legislativo

0101 - Câmara Municipal

01.031.0002.2002.0000 - Manutenção da Câmara Municipal

11.3.3.90.34.00 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização

CLÁUSULA QUARTA – Obriga-se a **CONTRATADA** a executar os serviços, obedecendo aos critérios do Edital, permitindo o acompanhamento e fiscalização desta Câmara, bem como se obriga ainda a:



Câmara Municipal de Guzolândia

“Deolindo de Souza Lima”

Av. Paschoal Guzzo, 1087 – CEP 15.355-000 - C.N.P.J. 51.842.326/0001-05

e_mail: cm_guzolandia@yahoo.com.br - Fone/Fax (17) 3637-1102

Estado de São Paulo

I - Assumir integral responsabilidade pela qualidade dos serviços fornecidos;

II - Manter os empregados necessários, cumprindo todas as normas trabalhistas, tributárias, previdenciárias e securitárias referentes a estes trabalhadores, especialmente ao recolhimento das contribuições devidas ao INSS, FGTS e outras, não tendo a **CONTRATANTE** nenhuma responsabilidade trabalhista para com estes empregados, nem solidária ou subsidiariamente.

III - Assumir, como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da execução dos serviços, responsabilizando-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos e subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados a **CONTRATANTE** e a terceiros.

IV - Os danos e prejuízos mencionados no item anterior serão ressarcidos à **CONTRATANTE** no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado de notificação administrativa ao contratado, sob pena de multa no valor de 10% do valor do contrato.

V - A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer ônus, direitos, obrigações ou compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato praticado pela **CONTRATADA**, seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA QUINTA – A execução dos serviços objeto deste contrato deverá ser determinada à **CONTRATADA** via ordem de serviço emitida pelo Presidente da Câmara.

CLÁUSULA SEXTA – Constituirá ônus exclusivo da **CONTRATADA** o pagamento de tributos Federais, Estaduais e Municipais, tarifas,



Câmara Municipal de Guzolândia

“Deolindo de Souza Lima”

Av. Paschoal Guzzo, 1087 – CEP 15.355-000 - C.N.P.J. 51.842.326/0001-05

e_mail: cm_guzolandia@yahoo.com.br - Fone/Fax (17) 3637-1102

Estado de São Paulo

emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA – O descumprimento, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas neste contrato sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas na Lei de Licitações.

CLÁUSULA OITAVA – A **CONTRATANTE** se reserva o direito de descontar do preço avençado o valor de qualquer multa imposta à **CONTRATADA**, em virtude do não cumprimento das condições estipuladas neste contrato e que não sejam determinantes de rescisão contratual.

CLÁUSULA NONA – As multas mencionadas neste contrato corresponderão à gravidade da infração, até o máximo de 20% do valor do preço da contratação, em cada caso, ficando resguardado o direito de ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – A **CONTRATANTE** se reserva o direito de rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no artigo 78, da Lei 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer direito à indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, salvo em caso de inadimplência ou atraso nos pagamentos pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subempreitada, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Este pacto terá vigência iniciada na data de sua assinatura e terminada em 31 de dezembro de 2017.



Câmara Municipal de Guzolândia

“Deolindo de Souza Lima”

Av. Paschoal Guzzo, 1087 – CEP 15.355-000 - C.N.P.J. 51.842.326/0001-05

e_mail: cm_guzolandia@yahoo.com.br - Fone/Fax (17) 3637-1102

Estado de São Paulo

I – Fica possível a prorrogação do prazo de vigência deste contrato, nos termos da Lei 8666/93, sendo que para reajuste será utilizado o IPCA-IBGE anual referente ao período.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Para todas as questões divergentes oriundas do presente contrato não resolvidas administrativamente será competente o foro da Comarca de Auriflamma, renunciando as partes a qualquer outro por mais especial que possa ser.

E assim, por estarem justos e combinados, assinam o presente em três vias de igual teor para um só fim, na presença de duas testemunhas que a tudo presenciaram, para que surta seus regulares efeitos de direito.

Guzolândia em ____ de _____ de _____.

Câmara Municipal de Guzolândia

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome

RG:

Nome

RG: